

# Economia

2.º Ano curso

Modulo 5

O Estado e a atividade Económica

27 Horas

# O Estado

- **O Estado** é a sociedade politicamente organizada, sendo constituído por três elementos essenciais:
  - **o povo;**
  - **o território;**
  - **os órgãos de soberania.**



# O Estado

**O Povo** - um conjunto de pessoas ligadas por laços de nacionalidade.



**O Território**, ou seja, um espaço geográfico que inclui o solo, o subsolo, o espaço aéreo e o espaço marítimo



**Os Órgãos de Soberania**, ou seja, o poder político inerente ao Estado



# Órgãos de soberania em Portugal

Presidente da República



Assembleia da República



# Órgãos de soberania em Portugal

Governo



Tribunais



# O Estado

- Em sentido lato, o Estado tem como principal objetivo a satisfação das necessidades coletivas, para isso desempenha um conjunto de atividades ou funções:
  - **legislativa**, que se traduz na elaboração de leis que regulam a vida em comunidade;
  - **executiva**, que deriva da necessidade de cumprir e fazer cumprir leis;
  - **judicial**, cabendo ao Estado a intervenção em matéria de resolução de conflitos.

# Esferas de Intervenção do Estado

Em Portugal, o Estado com vista a garantir o bem-estar de todos os cidadãos, intervém em diferentes áreas ou esferas:

- **Política:** com vista ao controlo da execução das leis e das medidas adotadas, o Estado criou diversos mecanismos, os tribunais e a Procuradoria da República;
- **Social:** de forma a garantir o nível de bem-estar de todos os cidadãos, o Estado desenvolve um conjunto de medidas de natureza social. Ex: saúde, educação, subsídios.

# Esferas de Intervenção do Estado

- **Económica:** intervenção na economia com vista à sua estabilização e garantia do seu bom funcionamento, regulamentando a atividade económica ou assegurando o crescimento económico.

# Intervenção do Estado na Economia

- Nas economias que funcionam segundo a lógica de mercado, ocorrem, por exemplo, situações de desemprego e de inflação, o que requer a intervenção do Estado no sentido de corrigir estes desequilíbrios.
- Estas razões, constituem o fundamento para a intervenção do Estado na economia de forma a assegurar a:
  - eficiência;
  - equidade;
  - estabilidade.

# Intervenção do Estado na Economia

- **Falha de mercado:** quando o mercado não consegue, por si só, realizar a afetação eficiente dos recursos.
- **Constituem Falhas de mercado:**
  - Concorrência imperfeita;
  - Externalidades;
  - Bens públicos.

# Falhas de mercado

- **Concorrência imperfeita:** é a ausência de mercados concorrenciais, ou seja, a existência de mercados de concorrência imperfeita, cujo limite poderá ser a existência de monopólios.

Uma única empresa a oferecer um determinado produto no mercado (monopólio), faz com que a sua capacidade de afetar o preço seja elevada.

# Concorrência imperfeita

Monopólio

```
graph LR; Monopólio --> A[Elevada capacidade de afetar o preço]; Monopólio --> B[Afetação menos eficiente dos recursos]; Concorrência --> C[Empresas produzem a custos baixos]; Concorrência --> D[Preços mais baixos]; Concorrência --> E[Ir ao encontro dos gostos dos consumidores];
```

Elevada capacidade de afetar o preço

Afetação menos eficiente dos recursos

Empresas produzem a custos baixos

Preços mais baixos

Ir ao encontro dos gostos dos consumidores

Concorrência

# Concorrência imperfeita

- O estado intervém na economia de forma a repor a concorrência ou a evitar a concentração, promulgando leis anti-monopólio ou a evitar a sua formação.



# Externalidades

- Existe uma **externalidade** quando a ação de consumo, produção ou outra, realizada por uma agente económico, afeta significativamente o bem estar de outro agente, e esse efeito não é transmitido através do sistema de preços.



# Externalidades

**Externalidade  
Negativa**



Taxas/impostos

**Externalidade  
Positiva**



Subsídios

# Bens Públicos

- Bens públicos são aqueles que podem ser usufruídos por várias pessoas sem que se possa impedir alguém de os utilizar.
- Exemplos: Defesa nacional ou iluminação pública

# Bens Públicos

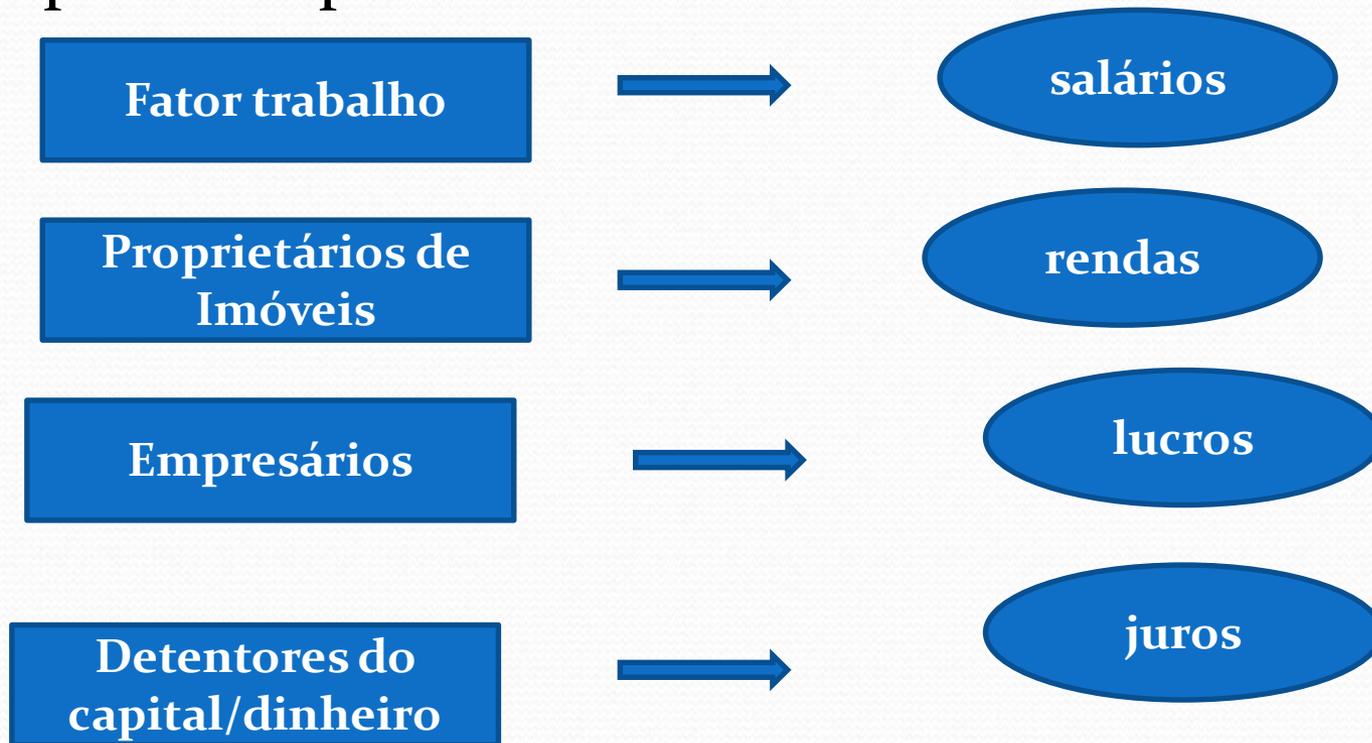
- Os bens públicos apresentam as seguintes características:
  - **Não rivais:** pois o uso que alguém faz desse bem não impede outras pessoas de o usar;
  - **Não excluíveis:** pois não se pode impedir o acesso de qualquer pessoa a esse bem.

# Bens Públicos



# Equidade

- Os rendimentos gerados pela realização da produção são repartidos por todos os que intervieram no processo produtivo.



# Equidade

- **A repartição Primária dos rendimentos:** pode levar a uma distribuição não considerada justa e desejável, causando grandes desigualdades económicas e sociais entre os indivíduos.
- Com vista a corrigir a **repartição primária**, o Estado intervém efetuando uma **redistribuição dos rendimentos**, de forma a garantir uma maior justiça e equidade sociais.

# Equidade

A intervenção do Estado por razões de equidade pode ser realizada das seguintes formas:

- **Provisão gratuita ou tendencialmente gratuita de bens primários.** Ex: saúde, educação.
- **Aplicação de impostos progressivos.** Ex: IRS
- **Atribuição de subsídios aos mais carenciados.** Ex: sub. de desemprego, doença ou invalidez.

# Estabilidade

- As economias reguladas pela livre iniciativa e pelo mercado verificam, com alguma frequência, situações de instabilidade.

Exemplos:

- aumento do desemprego;
- despedimentos;
- encerramento de empresas e quebras na produção.

# Estabilidade

- O Estado intervém na economia de forma a prevenir:
  - situações de instabilidade económica e social ou a minimizar os seus efeitos;
  - garantir o crescimento sustentado da economia.
- Nesse sentido o Estado deverá implementar medidas de combate ao desemprego, de criação de emprego, de combate à inflação ou de equilíbrio das contas externas.

# Instrumentos de Intervenção do Estado

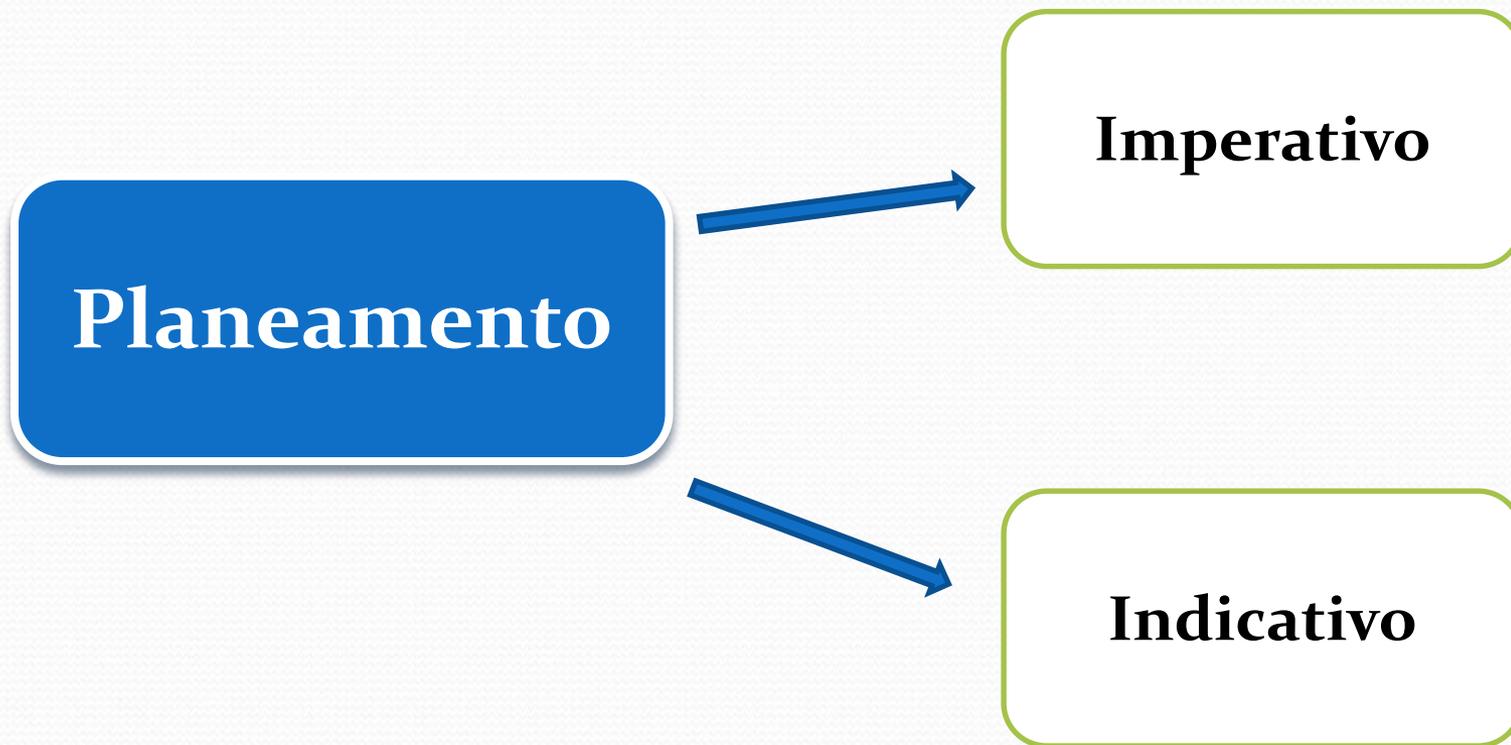
De forma a assegurar a eficiência e a estabilidade da economia e a equidade económica e social, o **Estado utiliza** os seguintes **Instrumentos de Intervenção** na vida económica e social de um país:

- o Planeamento;
- as Políticas Económicas e Sociais;
- o Orçamento do Estado.

# Instrumentos de Intervenção do Estado

- **Plano:** documento pelo qual se descrevem os meios que um centro de decisão pretende utilizar para atingir os seus objetivos. No caso do Estado os planos têm a função de prever e organizar a atividade económica.

# Instrumentos de Intervenção do Estado



# Instrumentos de Intervenção do Estado

**Os planos podem abarcar diferentes horizontes temporais, podendo assim distinguir-se:**

- **os planos de curto prazo** (abarcam o período de um ano – por vezes dois);
- **os planos de médio prazo** (abarcam um período de três a seis anos);
- **os planos de longo prazo** (que podem abarcar períodos de dez anos).

# Instrumentos de Intervenção do Estado

## **Políticas económicas e sociais:**

- **Políticas estruturais:** têm um horizonte temporal de médio e longo prazos, isto é, cujos resultados esperados só se começam a observar num período de três a seis anos. Pretendem alterar as condições de funcionamento da economia.
- **Políticas conjunturais:** têm um horizonte temporal de curto prazo, isto é, cujos resultados se esperam no final de um ou dois anos. Destinam-se a corrigir situações de desequilíbrio que ocorrem na economia.

# Instrumentos de Intervenção do Estado

- **Políticas estruturais:** destinam-se a promover o crescimento económico
- **Políticas conjunturais:** destinam-se a combater a inflação, o desemprego ou o défice externo.



- **O Orçamento do Estado:** é o documento apresentado sob a forma de lei, no qual o Governo prevê todas as despesas a efetuar e todas as receitas a cobrar para o período de um ano.



# Orçamento de Estado

- O Governo elabora o Orçamento de Estado e deve apresentá-lo até 15 de outubro de cada ano à Assembleia da República, que analisa, discute e aprova ou rejeita, de forma a entrar em vigor no ano civil seguinte.



# Orçamento de Estado

